



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0724/2023
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, forma de execução DIRETA, com fornecimento em parcela única, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 4.558, de 08 de agosto de 2023, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e suas posteriores modificações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA DE ABERTURA	09/01/2024
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	9h59min
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	10h00min
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	DEFINIDO POR ITEM
ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO	<u>www.licitanet.com.br</u> “Acesso Identificado no link – Login”

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br está consubstanciada nos §§2º e 3º, do Artigo 2º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Licitanet.com.br, utilizado pelo Município para realização do presente certame, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Licitanet.com.br (www.licitanet.com.br).

O Licitante deverá observar as datas e os horários limite previstos no presente Edital.

1 – DO OBJETO:

1.1- O presente edital destina-se a eventual e futura **aquisição de materiais para confecção de Enxovais para Bebês**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;

2.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

2.1.4 - Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular, de forma direta ou através de empresas associadas à Licitanet.com.br, até 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.5 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento disponível no sistema.

2.2 – É de inteira responsabilidade dos interessados em participar da licitação o fornecimento de informações corretas e precisas, bem como o correto preenchimento de quaisquer formulários, nos campos apropriados, constantes no sistema e necessários à participação no certame.

3 – DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – O preço total estimado pela Administração para a contratação em questão é de **R\$ R\$ 55.233,25 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2 – O valor estimado e o quantitativo máximo constituem mera estimativa, não obrigando a Administração Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, a adquirir a quantidade ou valor total.

3.3 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fita de viés de dobra dupla, feito de material de tecido de algodão	Unidade	60	10,56	633,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 0724/23

Fls. _____

	cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Rosa Bebê (Pastel) , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.				
02	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Bebê , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60	10,56	633,60
03	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Rosa Pink , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60	10,56	633,60
04	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Claro , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60	10,56	633,60
05	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Escuro , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60	10,56	633,60
06	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Verde Claro , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60	10,56	633,60
07	Tecido de Tricoline , Cor Branca (Liso) , 100% algodão puro - Largura: 1.5 m Comprimento: 50 m	Unidade	15	1.207,38	18.110,70
08	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Rosa Bebê (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Unidade	10	358,67	3586,70
09	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Verde Claro (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Unidade	10	240,07	2.400,70
10	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Azul Bebê (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Unidade	10	358,67	3.586,70
11	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Branco (Liso) –	Unidade	15	358,67	5.380,05



	Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m				
12	TECIDO FELPA Atoalhado Branco, 100% Algodão, Largura: 1,4 m Comprimento: 30 m	Unidade	05	1.038,74	5.193,70
13	Toalha Lavabo Felpuda, Cor Branca, 100% algodão. Largura: 30cm Comprimento: 45 cm	Unidade	250	7,60	1.900,00
14	Tecido Xadrez , material gorgurinho, Cor Vermelha e Branca , Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Unidade	05	152,33	761,65
15	Tecido Xadrez , material gorgurinho, Cor Azul e Branca , Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Unidade	05	152,33	761,65
16	Tecido Xadrez , material gorgurinho, Cor Verde e Branca , Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Unidade	05	156,00	780,00
17	Tecido de Malha Poliester com Elastano, Cores Diversas Largura 1.60m Comprimento: 50m	Unidade	10	765,00	7650,00
18	Tecido para artesanato (Chitão) , diversas estampas, Composição: 50% Algodão e 50%Poliester Comprimento:10m Largura: 1,50 m	Unidade	10	131,98	1.319,80

3.4- O INTERVALO ENTRE OS LANCES SERÁ DE R\$ 0,1000.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

4.1.1 – A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

4.1.2 - As impugnações e esclarecimentos devem ser feitos pela plataforma LICITANET (na hipótese de Fornecedor já cadastrado) e/ou pelo site www.licitanet.com.br para os demais interessados (ABA PROCESSOS = PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÃO).

4.1.2.1- Impugnação é o ato de contestar um edital durante o processo de licitação, que pode ou não ser aceito pela comissão de licitação ou pregoeira. Conforme Artigo 41,§ 3º, da lei 8666/93, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo Único: A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



certame.

4.1.2.2- **Esclarecimento** é o ato pelo qual os interessados pedem que sejam esclarecidas as dúvidas relacionadas a algum aspecto específico do edital. Conforme a lei 8666/93, Art. 41, § 3º, qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo Único: A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.5 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET:

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitante junto ao endereço de sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Licitanet.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 - O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no sistema.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste



Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitários e total por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma clara.

7.1.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos serem entregues sem ônus adicionais;

7.1.4 - Fica a critério da pregoeira, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;

7.1.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão;

7.1.5.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Bom Jardim/RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.1.5.2 -. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro, do art. 57, da Lei



Federaln.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

7.1.6 - Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, com disponibilidade para entrega conforme termo de referência, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produtos com as especificações técnicas mínimas solicitadas no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no artigo 7º, da Lei Federal, 10.520 de 17 de Julho de 2002.

7.2 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.4 - Os preços deverão ser cotados com 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Ex: R\$ 0,00001

7.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o termo do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

7.6- Serão desclassificadas inicialmente as propostas que:

7.6.1- Tenham inobservado o presente edital;

7.6.2- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

7.6.3- Se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante;

7.6.4- Não apresentarem claramente as especificações dos produtos de acordo com as solicitações deste edital.

7.7 – Erros meramente formais, assim considerados pela comissão não importarão em desclassificação de qualquer licitante.

7.8– O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.9– Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - Na hipótese de erro de caráter formal ou material, DEVERÁ ser solicitada a desclassificação da proposta, antes da classificação para posterior fase de lances, sob pena de decair o direito.

7.11– Não serão admitidas propostas que estejam acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no



Termo de Referência.

8.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1 – Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário *do Item*.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, devendo observar ainda o parâmetro para intervalo mínimo entre os lances definidos neste Edital.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,1000 para cada item (Item 3.4)

8.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois em dois minutos a cada lance.

8.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 – Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.18 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 – O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 -A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27 -. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1– Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



9.4 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail ou sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

9.8.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 – A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 – De acordo com a Lei de Licitações no artigo 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, preços manifestamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.14.1 – Conforme disposto no artigo 48, §1º, da Lei nº. 8666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.



9.15 – As regras que dispõem sobre os critérios de inexecutabilidade da proposta e sua aceitação também se aplicam aos lances ofertados pelos licitantes, no que couber.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - HABILITACAO

10.1 - A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pela Pregoeira, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de informações complementares, necessárias a confirmação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado à encaminhá-las, em formato digital, via sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1 – Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;

10.8.2 – Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

10.8.3 – Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a



ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.8.4 – Para as sociedades estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.8.5 – Para as sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 – Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

10.8.7 – Para o microempendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempendedor Individual (CCMEI);

10.8.8 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

10.9 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

10.9.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

10.9.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.9.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

10.9.4 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

10.9.4.1 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

10.9.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

10.9.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.9.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

10.9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações.

10.9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.7.3. A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e



trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

10.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.11.1 - A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

10.11.2 – Devido a simplicidade da demanda, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial.

11. - DAS DECLARAÇÕES

11.1 - Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do ANEXO IV Modelo de DECLARAÇÃO ÚNICA de que Cumpre Rigorosamente o Art. 7º, da Constituição Federal, de Fatos Impeditivos, Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Idoneidade e Não Parentesco.

12. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

12.1 – Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:

12.1.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

12.1.2 – Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

12.1.3 – Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

12.1.4 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa).

12.1.5 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.5.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

12.1.6 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem



recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

12.1.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

12.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.4. conter identificação dos procuradores que assinaram os respectivos contratos.

13.1.5. Conter contato telefônico e endereço de e-mail atualizados para envio de notas de empenho, contratos e demais documentos para formalização da contratação.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º, da Lei no 8.666/93).

13.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 – DOS RECURSOS

14.1. A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de **10min (dez minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões também



pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.7. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a pregoeira que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC no 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sítio oficial do órgão: <http://www.bomjardim.rj.gov.br/>

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública



observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.licitanet.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no sítio eletrônico <http://www.bomjardim.rj.gov.br> e no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim - 2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h.e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ.

17.11. É facultado a pregoeira e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.12. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.13. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

17.15 - É de inteira responsabilidade dos interessados em participar na licitação o fornecimento de informações corretas e precisas, bem como o correto preenchimento de quaisquer formulários, nos campos apropriados, constantes no sistema e necessários à participação no certame.

18 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

18.1 – A Administração Pública Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência



Social, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

18.2 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas no Termo Referência/Edital. Neste caso, os setores requisitantes convocarão, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Vide termo de referência

20-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Termo de Referência

21 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide Termo de Referência

22- DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

Vide termo de referência

24 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Vide termo de referência

25- GESTOR DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência

26- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência

27- FORMA DE PAGAMENTO

Vide termo de referência

28- REAJUSTES DOS PREÇOS

Vide termo de referência

29 – PENALIDADES

Vide termo de referência

30 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

Vide termo de referência

31–DURAÇÃO ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide termo de referência

31 – SUBCONTRATAÇÃO

32.1– Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

32- GARANTIA DE EXECUÇÃO

32.1– Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

33– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.



PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	CONTA	FONTE	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO DA DESPESA
05.900.08.244.0073.2.090	33903200	860	150000	

34– DO FORO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Bom Jardim - RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

35– ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

35.1– ANEXO I – Termo de Referência

35.2– ANEXO II – Proposta de Preços final (Modelo)

35.3- ANEXO III- Modelo de DECLARAÇÃO ÚNICA de que Cumpre Rigorosamente o At, 7º da Constituição Federal, *de Fatos Impeditivos, Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Idoneidade e Não Parentesco*.

35.4 – ANEXOIV – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 21 de novembro de 2023

Simone Cristina Capozzi Machado Dutra
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
CPF nº 047.982.217-40



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para eventual e futura **aquisição de materiais para confecção de Enxovais para Bebês**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MÍNIMA	QUANTIDA DE MÁXIMA
01	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Rosa Bebê (Pastel) , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Não localizado	Unidade	10	60
02	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Bebê , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Não localizado	Unidade	10	60
03	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Rosa Pink , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Não localizado	Unidade	10	60
04	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Claro , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Não localizado	Unidade	10	60
05	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Escuro , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Não localizado	Unidade	10	60
06	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Verde Claro , com 20m comp. X 35mm	Não localizado	Unidade	10	60



	largura da parte inicial e 23mm da parte externa.				
07	Tecido de Tricoline , Cor Branca (Liso) , 100% algodão puro - Largura: 1.5 m Comprimento: 50 m	Não localizado	Unidade	01	15
08	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Rosa Bebê (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Não localizado	Unidade	01	10
09	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Verde Claro (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Não localizado	Unidade	01	10
10	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Azul Bebê (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Não localizado	Unidade	01	10
11	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Branco (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Não localizado	Unidade	01	15
12	TECIDO FELPA Atoalhado Branco, 100% Algodão, Largura: 1,4 m Comprimento: 30 m	Não localizado	Unidade	01	05
13	Toalha Lavabo Felpuda, Cor Branca, 100% algodão. Largura: 30cm Comprimento: 45 cm	Não localizado	Unidade	50	250
14	Tecido Xadrez , material gorgurinho, Cor Vermelha e Branca , Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Não localizado	Unidade	01	05
15	Tecido Xadrez , material gorgurinho, Cor Azul e Branca , Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Não localizado	Unidade	01	05
16	Tecido Xadrez , material gorgurinho, Cor Verde e Branca , Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Não localizado	Unidade	01	05
17	Tecido de Malha Poliéster com Elastano, Cores Diversas Largura 1.60m Comprimento: 50m	Não localizado	Unidade	01	10
18	Tecido para artesanato (Chitão) , diversas estampas, Composição: 50% Algodão e 50%Poliéster Comprimento:10m Largura: 1,50 m	Não localizado	Unidade	01	10

1.2.1 – As quantidades máximas ora dispostas são mera estimativa, elaboradas com



intuito de orientar a empresa na apresentação de sua proposta, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade integral dos bens.

1.2.2 - Havendo **divergência** entre a descrição do **Objeto** e as especificações do **CATMAT**, prevalece a descrição do **Objeto**.

1.3 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA

A aquisição dos itens visa a confecção dos kits de enxoval para bebês pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, concedendo um complemento do benefício de enxoval já distribuído para as gestantes de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica acompanhadas e avaliadas pelos técnicos dos CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), pautada no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.389, de 02 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social.

Cabe destacar que os itens solicitados para os enxovais de bebês serão confeccionados pela própria Secretaria de Assistência Social.

1.4 – ESTUDOS TÉCNICOS QUE EMBASAM A SOLUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar apresentado no processo.

1.5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade a ser adquirida visa compor um mínimo de 50 e no máximo 300 kits, e consiste em uma estimativa, tendo como base as demandas oriundas das famílias acompanhadas pelos CRAS, (CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), com base nos anos anteriores, considerando o fato de não ter como precisar o quantitativo de gestantes que serão atendidas durante a vigência de 12 meses.

Sendo assim, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços e os quantitativos especificados visam o atendimento por período estimado de 12 meses.

1.6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, sem prejuízos ou perda de economia, fez-se a opção pelo PARCELAMENTO da solução, com a aquisição pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade;

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.2 – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, no seguinte endereço: **Sede da Sec. De Ass. Social e Dir. Humanos**, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, de 2ª a 6ª feira de 09h às 12h e das 13h às 17h, onde serão conferidos e recebidos pelo Fiscal do contrato, que atestará a Nota



Fiscal ou alguém delegado por ele, devendo ser servidor estatutário.

4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra fato superveniente devidamente comprovado e mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

4.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

6 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

6.1 – Será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada pela Secretária **Sra. Simone Cristina Capози Machado Dutra**, CPF nº 047.982.217-40.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;



6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Aplicar sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 – Requerer e/ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

6.2.7 – Cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los (vide item 12.4).

6.2.8 – Revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.

6.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

6.4 – Não será admitida a adesão de outras Secretarias Municipais que não participaram da presente licitação.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

- **Renata da Costa Ferreira**, Matrícula nº 41/6953, CPF nº 104.498.937-82;

- **Virginia dos Santos Hoelz**, Matrícula nº 10/6404, CPF nº 879.507.237-37.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;



7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela



CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

9 – REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens.

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar a ata de registro de preços, o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 (dez) dias úteis.



- 10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.
- 10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:
- 10.5.1 – Apresentar documentação falsa;
- 10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
- 10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- 10.5.4 – Cometer fraude fiscal;
- 10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.5.6 – Não manter sua proposta;
- 10.5.7 - Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.
- 10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes graduações:
- 10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 15 UNIFBJ;
- 10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 30 UNIFBJ;
- 10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 50 UNIFBJ.
- 10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.
- 10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.
- 10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.
- 10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.
- 10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.
- 10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante



vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando se recusar a assinar a ata de registro de preços e o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de ata de registro de preços, e o contrato sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura, a licitante vencedora poderá enviar o termo da ata de registro de preços e o contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo da ata de registro de preços e o contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.



11.5 – Como requisito para celebração da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

12.2. As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

12.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

12.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

12.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.4.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.5 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.7 – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

13 – SUBCONTRATAÇÃO



13.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – O critério de julgamento é o MENOR PREÇO.

14.2 – A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

16.2 – Considerando a simplicidade da contratação, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial.

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18 – DEMAIS OBSERVAÇÕES

18.1 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silva, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e na Secretaria de Ass. Social e Dir. Humanos, Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro – Bom Jardim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

18.2 – Não há anexos ao presente Termo de Referência.

18.3 – A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 de forma subsidiária.

19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Carla Martins de Souza Dutra Silva
Chefe de Planejamento e Projetos Básicos
Mat. 12/3618 – SMP

19.1 – Estão cientes de suas indicações e atribuições:



Renata da Costa Ferreira

Matrícula nº 41/6953

CPF nº 104.498.937-82

Virginia dos Santos Hoelz

Matrícula nº 10/6404

CPF nº 879.507.237-37

19.2 – Está de acordo com os termos:

Simone Cristina Capozzi Machado Dutra

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

CPF nº 047.982.217-40



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
ANEXO II

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

EMPRESA: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Email: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Rosa Bebê (Pastel) , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60			
02	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Bebê , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60			
03	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Rosa Pink , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60			
04	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Claro , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60			
05	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Escuro , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60			
06	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Verde Claro , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 0724/23

Fls. _____

07	Tecido de Tricoline, Cor Branca (Liso) , 100% algodão puro - Largura: 1,5 m Comprimento: 50 m	Unidade	15			
08	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Rosa Bebê (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Unidade	10			
09	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Verde Claro (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Unidade	10			
10	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Azul Bebê (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Unidade	10			
11	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Branco (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Unidade	15			
12	TECIDO FELPA Atoalhado Branco, 100% Algodão, Largura: 1,4 m Comprimento: 30 m	Unidade	05			
13	Toalha Lavabo Felpuda, Cor Branca, 100% algodão. Largura: 30cm Comprimento: 45 cm	Unidade	250			
14	Tecido Xadrez , material gorgurinho, Cor Vermelha e Branca , Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Unidade	05			
15	Tecido Xadrez , material gorgurinho, Cor Azul e Branca , Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Unidade	05			
16	Tecido Xadrez , material gorgurinho, Cor Verde e Branca , Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Unidade	05			
17	Tecido de Malha Poliéster com Elastano, Cores Diversas Largura 1.60m Comprimento: 50m	Unidade	10			
18	Tecido para artesanato (Chitão) , diversas estampas, Composição: 50% Algodão e 50%Poliéster Comprimento:10m Largura: 1,50 m	Unidade	10			
VALOR TOTAL (R\$)						

Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexo.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Validade da Proposta: 60 dias, se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Bom Jardim, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO : _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____ OPERAÇÃO: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº009/23
ANEXO III

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, registram-se os preços da

Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, neste ato representada pelo seu _____,

_____, portador da carteira de Identidade nº _____

_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____. Constitui objeto através de Sistema de Registro de Preços. **Processo Administrativo nº 0724/23**; . Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Rosa Bebê (Pastel) , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60			
02	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Bebê , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60			
03	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Rosa Pink , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60			
04	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Claro , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60			
05	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Escuro , com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Unidade	60			
06	Fita de viés de dobra dupla , feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Verde Claro , com 20m comp. X 35mm largura da parte	Unidade	60			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 0724/23

Fls. _____

	inicial e 23mm da parte externa.					
07	Tecido de Tricoline, Cor Branca (Liso) , 100% algodão puro - Largura: 1,5 m Comprimento: 50 m	Unidade	15			
08	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Rosa Bebê (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Unidade	10			
09	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Verde Claro (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Unidade	10			
10	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Azul Bebê (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Unidade	10			
11	Tecido Flanela , Branco, 100% algodão puro, Cor Branco (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Unidade	15			
12	TECIDO FELPA Atoalhado Branco, 100% Algodão, Largura: 1,4 m Comprimento: 30 m	Unidade	05			
13	Toalha Lavabo Felpuda, Cor Branca, 100% algodão. Largura: 30cm Comprimento: 45 cm	Unidade	250			
14	Tecido Xadrez , material gorgurinho, Cor Vermelha e Branca , Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Unidade	05			
15	Tecido Xadrez , material gorgurinho, Cor Azul e Branca , Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Unidade	05			
16	Tecido Xadrez , material gorgurinho, Cor Verde e Branca , Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Unidade	05			
17	Tecido de Malha Poliéster com Elastano, Cores Diversas Largura 1.60m Comprimento: 50m	Unidade	10			
18	Tecido para artesanato (Chitão) , diversas estampas, Composição: 50% Algodão e 50%Poliéster Comprimento:10m Largura: 1,50 m	Unidade	10			
VALOR TOTAL (R\$)						



1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE MÍNIMA	QUANTIDADE DE MÁXIMA
01	Fita de viés de dobra dupla, feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Rosa Bebê (Pastel), com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Não localizado	Unidade	10	60
02	Fita de viés de dobra dupla, feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Bebê, com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Não localizado	Unidade	10	60
03	Fita de viés de dobra dupla, feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Rosa Pink, com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Não localizado	Unidade	10	60
04	Fita de viés de dobra dupla, feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Claro, com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Não localizado	Unidade	10	60
05	Fita de viés de dobra dupla, feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Azul Escuro, com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Não localizado	Unidade	10	60
06	Fita de viés de dobra dupla, feito de material de tecido de algodão cortado em viés Robusto e durável, Pré-dobrado. Cor: 100% Verde Claro, com 20m comp. X 35mm largura da parte inicial e 23mm da parte externa.	Não localizado	Unidade	10	60
07	Tecido de Tricoline, Cor Branca (Liso), 100% algodão puro - Largura: 1.5 m Comprimento: 50 m	Não localizado	Unidade	01	15
08	Tecido Flanela, Branco, 100% algodão puro, Cor Rosa Bebê (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Não localizado	Unidade	01	10
09	Tecido Flanela, Branco, 100% algodão puro, Cor Verde Claro (Liso) –	Não localizado	Unidade	01	10



	Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m				
10	Tecido Flanela, Branco, 100% algodão puro, Cor Azul Bebê (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Não localizado	Unidade	01	10
11	Tecido Flanela, Branco, 100% algodão puro, Cor Branco (Liso) – Largura: 0,8 m Comprimento: 20 m	Não localizado	Unidade	01	15
12	TECIDO FELPA Atoalhado Branco, 100% Algodão, Largura: 1,4 m Comprimento: 30 m	Não localizado	Unidade	01	05
13	Toalha Lavabo Felpuda, Cor Branca, 100% algodão. Largura: 30cm Comprimento: 45 cm	Não localizado	Unidade	50	250
14	Tecido Xadrez, material gorgurinho, Cor Vermelha e Branca, Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Não localizado	Unidade	01	05
15	Tecido Xadrez, material gorgurinho, Cor Azul e Branca, Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Não localizado	Unidade	01	05
16	Tecido Xadrez, material gorgurinho, Cor Verde e Branca, Composição: Algodão e Poliéster. Largura: 1,5 m Comprimento: 10m	Não localizado	Unidade	01	05
17	Tecido de Malha Poliéster com Elastano, Cores Diversas Largura 1.60m Comprimento: 50m	Não localizado	Unidade	01	10
18	Tecido para artesanato (Chitão), diversas estampas, Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster Comprimento: 10m Largura: 1,50 m	Não localizado	Unidade	01	10

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade;

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em 05(cinco) dias úteis, o objeto



com avarias ou defeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.



4.2 – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, no seguinte endereço: **Sede da Sec. De Ass. Social e Dir. Humanos**, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, de 2ª a 6ª feira de 09h às 12h e das 13h às 17h, onde serão conferidos e recebidos pelo Fiscal do contrato, que atestará a Nota Fiscal ou alguém delegado por ele, devendo ser servidor estatutário.

4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra fato superveniente devidamente comprovado e mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

4.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

6 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES

6.1 – Será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada pela Secretária **Sra. Simone Cristina Capozzi Machado Dutra**, CPF nº 047.982.217-40.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:



- 6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
- 6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
- 6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
- 6.2.5 – Aplicar sanções por descumprimento contratual;
- 6.2.6 – Requerer e/ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
- 6.2.7 – Cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los (vide item 12.4).
- 6.2.8 – Revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
- 6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
- 6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- 6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.
- 6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.
- 6.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.
- 6.4 – Não será admitida a adesão de outras Secretarias Municipais que não participaram da presente licitação.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

- 7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:
- **Renata da Costa Ferreira**, Matrícula nº 41/6953, CPF nº 104.498.937-82;
 - **Virginia dos Santos Hoelz**, Matrícula nº 10/6404, CPF nº 879.507.237-37.
- 7.2 – Compete à fiscalização do contrato:
- 7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;
- 7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;



7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores



competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

9 – REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a



adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens.

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar a ata de registro de preços, o



contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não manter sua proposta;

10.5.7 - Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes graduações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 15 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 30 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 50 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa



ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando se recusar a assinar a ata de registro de preços e o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

12.2. As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

12.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

12.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

12.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial,



quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12-RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

12.1– Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	CONTA	FONTE	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO DA DESPESA
05.900.08.244.0073.2.090	33903200	860	150000	

13 –CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

13.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

13.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.2.2 – por iniciativa da Administração:

a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

d) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



14 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

14.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.3 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

15– TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá ser feita através de protocolo ou por meio eletrônico.

16– DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contados da assinatura do presente Contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

17– CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18 – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX
de 2023



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 /2023
ANEXO III
DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

X- Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

_____, _____ de _____ de 2023

LOCAL E DATA

Assinatura Digital:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ANEXO IV

MINUTAS DE CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

MINUTA DE CONTRATO Nº/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nºano

CONTRATO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ADICIONAR NOME DA EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02, com sede na Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro, Bom Jardim, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos **SIMONE CRISTINA CAPOZI MACHADO DUTRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH sob o nº 00086400618, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/08/2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.982.217-40, residente e domiciliada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ADICIONAR NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx** situada a **endereço da empresa** CEP: **xx.xxx-xx**, neste ato representada por seu sócio **nome do representante**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx** e R.G. nº **xxxxxxxx-x**, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **....ano**, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, previsto na Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº. 1.393/2005, Decreto Municipal nº 2156/10, Decreto Federal nº 7.892/2013, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0724/2023, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

Constitui o presente objeto a eventual e futura aquisição de materiais para confecção de Enxovais para Bebês, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nºano, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado total de **R\$000.000,00 (inserir valor por extenso)**, pelo item **XX**.

Parágrafo Único - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Assistência Social a utilizá-lo integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Primeiro – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, no seguinte endereço: Sede da Sec. De Ass. Social e Dir. Humanos, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, de 2ª a 6ª feira de 09h às 12h e das 13h às 17h, onde serão conferidos e recebidos pelo Fiscal do contrato, que atestará a Nota Fiscal ou alguém delegado por ele, devendo ser servidor estatutário.

Parágrafo Segundo – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra fato superveniente devidamente comprovado e mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

Parágrafo Quarto – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Quinto – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

Parágrafo Sexto – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, alíneas 'c' e 'd')

O CONTRATANTE terá:

I - O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens 600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Primeiro - Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – Bom Jardim/RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria de Assistência Social e Dir. Humanos,. As Notas Fiscais deverão ser separadas por secretaria e deverão conter em seu corpo informações referentes às aquisições.

Parágrafo Segundo – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Terceiro - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Parágrafo Quarto - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

I – Haver suspensão do pagamento do crédito.

II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

III – Haver seguros veiculares e imobiliários.

IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.

V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.

VI – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.

VII – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

VIII – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.

IX – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

Parágrafo Quinto - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

Parágrafo Sexto - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, conforme as ordens de fornecimento, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo - Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

Parágrafo Oitavo - É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

Parágrafo Nono - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

Parágrafo Décimo - A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 05.900.08.244.0073.2.090, N.D.: 3390.32.00.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Federal nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sexto – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

Parágrafo Sétimo – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

Parágrafo Oitavo – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 67)

O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a SECRETARIA DE ASS. SOCIAL E DIR. HUMANOS, representada pela Secretária Simone Cristina Capози Machado Dutra, CPF nº 047.982.217-40;

Parágrafo Primeiro – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

- 1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
- 2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
- 3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
- 4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
- 5 – Aplicar sanções por descumprimento contratual;
- 6 – Requerer e/ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
- 7 – Cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;
- 8 – Revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
- 9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
- 10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- 11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.
 - 11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 11.
- 12 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

13 – Não será admitida a adesão de outras Secretarias Municipais que não participaram da presente licitação.

Parágrafo Segundo – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

SECRETARIA DE ASS. SOCAIL E DIR. HUMANOS

Processos nº 0455/23, 3283/23 e 5062/23

- Renata da Costa Ferreira, Matrícula nº 41/6953, CPF nº 104.498.937-82;

- Virginia dos Santos Hoelz, Matrícula nº 10/6404, CPF nº 879.507.237-37.

Parágrafo Terceiro – Compete à fiscalização do contrato:

1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;

3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- 2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em 05(cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII)

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa(s);

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

Parágrafo Segundo – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

1 - Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

2– Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

3 – Não completar o fornecimento dos bens.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Parágrafo Terceiro – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

- 1 – Recusar-se, sem a devida justificativa, a assinar a ata de registro de preços, o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 (dez) dias úteis.
- 3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

Parágrafo Quarto – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

- 1 – Apresentar documentação falsa;
- 2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
- 3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- 4 – Cometer fraude fiscal;
- 5 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 6 – Não manter sua proposta;
- 7 - Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

Parágrafo Quinto – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo Sexto – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

- 1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 15 UNIFBJ;
- 2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 30 UNIFBJ;
- 3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 50 UNIFBJ.

Parágrafo Sétimo – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

- 1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 5 UNIFBJ;
- 2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 100 UNIFBJ;
- 3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 200 UNIFBJ.

Parágrafo Sétimo – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Oitavo – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

Parágrafo Nono – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

Parágrafo Décimo – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

Parágrafo Décimo Primeiro – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Parágrafo Décimo Segundo – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Terceiro – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

Parágrafo Décimo Quarto – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quinto – Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

Parágrafo Décimo Sexto – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Décimo Sétimo – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

Parágrafo Décimo Oitavo – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

Além das causas previstas nos incisos do art. 78 da L. nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas, as condutas que caracterizarem: reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no contrato ou no edital; falta grave a Juízo motivado da Administração; inexecução total ou parcial do contrato; bem como aquelas passíveis das sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da L. nº 8.666/93, poderão ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A rescisão nos casos indicados no item anterior poderá ser afastada, ou postergada por conveniência ou por razões de interesse público, a juízo motivado da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

comercial para recebimento das comunicações.

Parágrafo Segundo – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo Terceiro - Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO (ART. 55, IV E ART. 57)

A ata de registro de preços terá início na data de sua assinatura, tendo duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

Parágrafo Primeiro – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

Parágrafo Segundo – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

- 1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;
- 2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;
- 3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;
- 4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Parágrafo Quarto – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Parágrafo Sexto – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)

O CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de até 20 dias corridos, contados da assinatura do presente contrato, a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim/RJ, de de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

**ADICIONAR NOME DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL